

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição N° 819 - 25 de junho de 2019

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:

Alysson O. Bastos Garcia / Gabinete do Prefeito.

Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.

Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

DEMAE

O Departamento Municipal de Águas e Esgotos (DEMAE) de Campo Belo/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 01/2019, torna público o resultado pós recurso das inscrições deferidas, pedidos de condição especial e reserva de vagas. A íntegra dos resultados será divulgado nos endereços eletrônicos www.demaecb.com.br e www.gestaodeconcursos.com.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Entidade: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 13/2018, firmado em 21/06/2019, com **Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP**; **Objeto do Contrato:** prestação de serviços técnico-especializados em processos de seleção de recursos humanos, a fim de realizar concurso público para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva das carreiras funcionais; **Objeto do Aditivo:** Alteração da vigência contratual para 21/12/2019; **Fundamento Legal:** arts. 57 da Lei 8.666/93; **Processo:** Dispensa 02/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Entidade: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Campo Belo – MG; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 09/2017, firmado em 18/04/2019, com **RW INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME**; **Objeto do Contrato:** a prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva em bombas, quadros de comando, soft starter 380v, equipamentos elétricos e manutenção elétrica em geral; **Objeto do Aditivo:** Alteração da vigência contratual para 18/07/2019; **Fundamento Legal:** arts. 57 da Lei 8.666/93; **Processo:** CC 01/2017.

**LICITAÇÃO****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, através desta **Pregoeira**, no que se refere ao **Pregão Presencial n.º 083/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros dos veículos e máquinas que pertencem a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente e seus setores, torna público para conhecimento dos interessados a suspensão do referido processo. Campo Belo-MG, 25 de junho de 2019. Camila Moraes Maia Paim – Pregoeira

LEI**LEI N° 3.838, DE 25 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de subvenção e dá outras providências.

O povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, no exercício de 2019, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos seguintes termos:

ENTIDADE	Valor (R\$)
Corporação Musical 28 de Setembro	15.000,00
Corporação Musical Santa Cecília	15.000,00

Art. 2º. As subvenções autorizadas no *caput* do artigo primeiro desta Lei serão concedidas exclusivamente as entidades que atuem dentro da área cultural e, que atendam as seguintes condições:

- não tenha fins lucrativos;
- atenda a população de forma gratuita;
- comprove regular funcionamento;
- comprove regularidade de mandato de sua diretoria;
- ter prestado contas da aplicação de recurso anteriormente recebido, e não ter prestação de contas apresentado vício insanável;
- ter sido declarada de utilidade pública.

Art. 3º. Os repasses relativos às subvenções de que trata esta Lei, observarão:

- a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- a aprovação do Plano de Trabalho;



- c) celebração do Termo de Convênio;
- d) a indicação da conta específica para repasse do valor.

Art. 4º. As entidades beneficiárias de recursos públicos prestarão contas obrigatoriamente, perante o órgão competente do Executivo Municipal, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do convênio.

Art. 5º. Os recursos necessários são os constantes da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementar se necessário for, em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.800 de 11 de novembro de 2018.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Belo, 25 de junho de 2019.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO BENEDITO DA SILVA
Secretário Municipal de Contabilidade

LEI N° 3.839, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Abre crédito adicional especial ao orçamento da Câmara Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, inserido na Lei Municipal nº 3.800/2018, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Campo Belo-MG, para o exercício financeiro de 2019.

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito especial para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.002	Secretaria	
01.031.0054.2.006	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3390.40.00	Serv. de Tecnol. da Informação e Comunicação – PJ	50.000,00
	TOTAL: R\$	50.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo primeiro, utilizar-se-á como recurso as anulações abaixo descritas, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64:

01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.003	Serviços Gerais	
01.031.0090.1.002	Const. e/ou Recuperação e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	
4490.61.00	Aquisição de Imóveis	50.000,00
	TOTAL: R\$	50.000,00



Art. 3º. O Crédito Especial aberto no art. 1º desta Lei poderá ser suplementado, usando para tanto a autorização dada na Lei Orçamentária para o presente exercício, caso necessário ou por intermédio de projeto próprio.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 25 de junho de 2019.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA

PORTARIA N° 5.467, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Comissão.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Senhores e Senhoras abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Festival de Inverno/2019.

Guilherme Rodrigues de Paula

Adriana Ribeiro Fiorini

Rafaella Miarelli Rabelo Goto

Júpiter Saturnino

Douglas Marques Freire da Silva

Maísa de Oliveira

Rodrigo Bruno dos Santos

Daniela Rodarte Barbosa de Paula

Gustavo Ferrazani Santos

Rhulyan Milton Neves

Washington Ferreira Cadete

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 25 de junho de 2019.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal em Exercício.

**EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Campo Belo e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa, no uso de suas atribuições, tornam pública a realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público, destinados a selecionar candidatos para o provimento de cargos de Nível Médio e Nível Fundamental Completo, conforme Editais, observados os termos das leis citadas, alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas em Editais 01/2019. As inscrições serão realizadas pela internet, no sítio eletrônico da Fundep – Gestão de Concursos (www.gestaodeconcursos.com.br) no período de 2/9/2019 a 2/10/2019, observados o horário de Brasília e critérios dos Editais. A prova objetiva será realizada, preferencialmente em Campo Belo/MG, no dia 17/11/2019. Os Editais, em sua íntegra, serão divulgados nos endereços eletrônicos www.campobelo.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br. Campo Belo, 25 de junho de 2019. Adalberto Ribeiro Lopes, Prefeito Municipal em Exercício.